

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI
GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS - GGRS
Av. São Luís, 99 - CEP 01046-001
Tel.: (11) 3158-4000

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 03/2019

Artigo 1º - A audiência pública, no âmbito da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, é atividade institucional de informação e oitiva da população, das entidades organizadas da sociedade e de empresas especializadas, com a finalidade de divulgar e realizar a coleta de informações, sugestões e outros elementos que viabilizem a contratação de empresa para Aquisição de Computador Desktop para a Rede Pública de Educação do Estado de São Paulo e demais Órgãos Vinculados

Parágrafo Primeiro – A audiência pública será realizada na data de **25/06/2019, das 9:30 horas as 13h30, no seguinte endereço: Praça da República, 53 - CEP 01045-903 – Auditório.**

Artigo 2º - Da agenda da audiência

09h30	Registro de presença e identificação
09h40	Abertura da audiência
09h45	Apresentação do Projeto
10h15	Intervalo
10h30	Debate
13h30	Considerações finais. Encerramento

Parágrafo Primeiro - Os horários e a dinâmica da audiência poderão ser modificados pelo Presidente, segundo a conveniência e o andamento do evento, sobretudo para atingir o seu objetivo e o recebimento de contribuições.

Artigo 3º - Da forma de participação

Parágrafo Primeiro - A audiência pública será aberta a todos os interessados.

Parágrafo Segundo - O Termo de Referência será disponibilizado para consulta no site <http://www.fde.sp.gov.br>, opção [licitações/audiências públicas](#).

Artigo 4º - Da Mesa Diretora

Parágrafo Primeiro - A audiência será constituída por uma Mesa Diretora e um Plenário.

Parágrafo Segundo - A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, pelo Secretário, por técnicos e por demais autoridades convidadas.

Parágrafo Terceiro - Ao Presidente competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência.

Artigo 5º - Dos participantes do Debate

Parágrafo Primeiro - É condição para a participação nos debates a prévia inscrição na qual a ordem da mesma determinará a sequência dos participantes, limitado a inscrição de 30 (trinta) participantes, sendo permitida apenas 1 (uma) inscrição por participante. Atingido esse limite, as manifestações deverão ser escritas, por meio de formulário próprio que estará disponível em local previamente determinado pelo Presidente da Sessão.

Parágrafo Segundo - A inscrição deverá ser realizada após a abertura da sessão da audiência pública, através de ficha de inscrição que estará disponível em local previamente determinado pelo Presidente da Sessão, e encerrar-se-á, após a apresentação do termo de referência.

Parágrafo Terceiro - O participante disporá de 1 (hum) minuto para a sua manifestação, observada a ordem de inscrição.

Parágrafo Quarto - A Mesa Diretora terá 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

Parágrafo Quinto - O participante terá direito a 1 (uma) réplica, com o tempo de 1 (um) minuto, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

Parágrafo Sexto - A Mesa Diretora terá direito a tréplica, com o tempo de 2 (dois) minutos para responder à réplica.

Parágrafo Sétimo - A duração total do Debate será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) minutos.

Parágrafo Oitavo - Os participantes deverão respeitar o tempo estabelecido para apresentação das perguntas, a ordem de oferecimento, o tempo de manifestações orais e, tratar com respeito e civilidade os demais participantes da audiência, seus organizadores e expositores.

Parágrafo Nono - As manifestações orais e escritas serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e servirão de subsídio ao aprimoramento do procedimento licitatório.

Parágrafo Décimo – As manifestações orais e escritas de sugestões e/ou pedidos de esclarecimento de alta complexidade técnica, excepcionalmente, poderão ser respondidas por escrito em até 05 (cinco) dias úteis, devendo ser devidamente publicados pelos meios oficiais de divulgação e no endereço <http://www.fde.sp.gov.br>, opção [licitações/audiências públicas](#).

Artigo 6º - Disposições Gerais:

Parágrafo Primeiro - Para facilitar a realização da audiência pública, serão adotadas as medidas necessárias para acesso ao ambiente e para participação dos interessados.

Parágrafo Segundo - Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da audiência.

Artigo 7º - No final da audiência pública, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos pelo Secretário, contendo a assinatura de todos os presentes.

Parágrafo Primeiro - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, serão publicados, pelos meios oficiais de divulgação e no endereço <http://www.fde.sp.gov.br>, opção [licitações/audiências públicas](#), a Ata da Sessão da Audiência Pública, a lista de presença e as respostas aos questionamentos realizados, sob responsabilidade da Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

São Paulo, 06 de junho de 2019.

Diretoria de Tecnologia da Informação
DTI/FDE